



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CIDU
Em 10 / 09 / 09
[Assinatura]
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº **PL 1379/2009**

(Autoria: Deputado Wilson Lima)

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

Em, 10 / 09 / 09

[Assinatura]
Itamar Pinheiro Lima
Chefe de Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a execução obrigatória do Hino de Brasília em todos os eventos esportivos oficiais realizados no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica determinada a obrigatoriedade da execução do Hino de Brasília em todos os eventos esportivos oficiais realizados pelo Governo do Distrito Federal ou por ele patrocinados, ou pelas federações, confederações e ligas de modalidades esportivas no âmbito do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Nos eventos de que trata o caput do presente artigo poderá ser tocado também o hino Brasília, Capital da Esperança, como forma de representar a nossa Cidade.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as seguintes penalidades:

I – multa a ser paga em dinheiro no valor de R\$ 1.000,00(mil Reais) a R\$ 5.000,00(cinco mil reais);

II – interdição do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1379, 2009
Folha Nº 01 - EUANA



JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular o civismo e o reconhecimento da nossa Capital Federal pelos seus símbolos.

Sabemos que em períodos de competições esportivas o brasiliense externa seu amor a nossa cidade e manifesta seu civismo com a colocação de bandeirolas e o uso de camisetas. O que se pretende com o presente projeto de lei é tornar obrigatória a execução do Hino de nossa Cidade a fim de ensinar às nossas crianças e jovens os nossos hinos e a sua importância como símbolo representativo de nossa Capital.

Entendemos que a medida vai estimular o amor à nossa Capital Federal e educar nossos jovens para a importância dos nossos símbolos, além do exemplo para o resto do país, motivo pelo qual solicitamos o apoio dos ilustres pares à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 09 de setembro de 2009.


WILSON LIMA
DEP. DISTRITAL - PR

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1379/2009
Folha Nº 02 - EUANA